



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 507/92 - DE, 29 DE ABRIL 1.992.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS
FORNECEDORES DE CANA DO
VALE DO SÃO LOURENÇO -
‘CANAVALE’”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, ARNILDO HELMUTH
SULZBACHER,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato
Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos
Fornecedores de Cana do Vale do São Lourenço – ‘CANAVALE’, com sede na
Avenida Archimedes Ferreira Lima, Vila Planalto, nesta cidade.

Artigo 2º - A ‘CANAVALE’, - Associação dos Fornecedores de
Cana do Vale do São Lourenço, enquanto cumprir suas finalidades estatutárias,
merecerá do Poder Público Municipal todas as prerrogativas inerentes à sua
condição de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Os efeitos de Utilidade Pública perdurarão enquanto
a ‘CANAVALE’, não desviar de seus objetivos estatutários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de abril de 1.992

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos locais determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.